



Coletânea da Jurisprudência

Acórdão do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 17 de julho de 2014 – Reber Holding/ IHMI

(Processo C-141/13 P)¹

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Marca comunitária — Marca figurativa Walzer Traum — Oposição do titular da marca nominativa nacional Walzertraum — Conceito de utilização séria da marca — Não consideração das decisões anteriores — Princípio da igualdade de tratamento»

1. *Marca comunitária — Observações dos terceiros e oposição — Exame da oposição — Prova do uso da marca anterior — Utilização séria — Conceito — Critérios de apreciação (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 43.º, n.º 2) (cf. n.ºs 29, 32)*
2. *Marca comunitária — Depósito do pedido de marca comunitária — Identificação dos produtos ou dos serviços a que a marca diz respeito — Utilização das indicações gerais dos títulos das classes da classificação de Nice — Obrigação do requerente de precisar os produtos ou os serviços abrangidos pelo seu pedido (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 43.º, n.ºs 2 e 3) (cf. n.ºs 40, 41)*
3. *Marca comunitária — Decisões do Instituto — Princípio da igualdade de tratamento — Princípio da boa administração — Prática decisória anterior do Instituto — Princípio da legalidade (cf. n.º 45)*
4. *Recurso de decisão do Tribunal Geral — Fundamentos — Simples repetição dos fundamentos e argumentos submetidos ao Tribunal Geral — Não determinação do erro de direito invocado — Inadmissibilidade [Artigo 256.º, n.º 1, TFUE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, primeiro parágrafo; Regulamento do Processo do Tribunal de Justiça, artigo 112.º, n.º 1, primeiro parágrafo, alínea c)] (cf. n.º 54)*

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Reber Holding GmbH & Co. KG é condenada nas despesas.

¹ — JO C 141, de 18.5.2013.